

Vitória (ES), Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº:65927222** - referente à apuração de irregularidades na execução do Contrato nº:048/2009, ocorridas na Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim e Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim, em agosto de 2014.

RESOLVE:

APLICAR, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.2, "b", do referido Contrato, em consonância com art. 87, II, da Lei nº:8.666/93, a penalidade administrativa de **MULTA no valor de R\$15.259,30 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, em face da empresa **MONTESINOS - Sistema de Administração Prisional LTDA**, CNPJ nº:05.014.452/0001-46, com sede na Av. Hercílio Luz, 1287, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88020.001, pelo descumprimento do Contrato nº:048/2009 (CLÁUSULA NONA - subitem 9.1, I, III, XV, XXIII), do Edital de Concorrência nº:002/2008 (itens 3, 4, 8 e 16 do Anexo I) e da Lei nº:8.666/93 (art. 66).

Registre-se que fora devidamente assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente estabelecido no artigo 5º, inciso LV, na Carta da República Federativa do Brasil e resguardada toda a idoneidade na tramitação do processo administrativo perante esta Secretaria de Estado da Justiça.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 174063

PORTARIA n.º 877-S, de 23 de julho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, II, da Constituição Estadual e o Art. 46, "o" da lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do procedimento de n.º 66797187:

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 249, da Lei Complementar n.º 46/1994, a instauração de Procedimento Sumário de Sindicância para apurar responsabilidade de natureza administrativo-disciplinar referente a supostas irregularidades de trocas de plantões e horas extras dos servidores n.º 3175189 e n.º 3178986 na PEVV IV.

Art. 2º - Deliberar que a Comissão Processante, composta pelos

servidores efetivos e estáveis Fábio da Silva Chagas(Presidente), n.º funcional 390360, Anderson de Araújo Fanzeres, n.º funcional 3108732 (Membro) e Wanderson Oliveira Laurent, n.º funcional 3173194 (Membro), a qual poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta SEJUS bem como aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º - Nos termos do Art. 249, § 1º, fica deferido o prazo complementar de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente feito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Corregedoria/SEJUS autorizada a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta.

Publique-se

Vitória - ES, 23 de julho de 2015.

EUGENIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado da
Justiça
Protocolo 173834

PORTARIA n.º 1037-S, de 06 de agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, II, da Constituição Estadual e o Art. 46, "o" da lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do procedimento de n.º 69500797:

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar, com fundamento nos artigos 247 e 249, da Lei Complementar n.º 46/1994, a instauração de Procedimento Sumário de Sindicância para apurar responsabilidade de natureza administrativo-disciplinar referente ao acidente de trânsito ocorrido na realização de escolta envolvendo a viatura ODT-7239 desta Secretaria, no dia 26/11/2014.

Art. 2º - Deliberar que a Comissão Processante, composta pelos servidores efetivos e estáveis Fábio da Silva Chagas(Presidente), n.º funcional 390360, Anderson de Araújo Fanzeres, n.º funcional 3108732 (Membro) e Wanderson Oliveira Laurent, n.º funcional 3173194 (Membro), a qual poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta SEJUS bem como aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º - Nos termos do Art. 249, § 1º, fica deferido o prazo complementar de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente feito.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Corregedoria/SEJUS autorizada a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta.

Publique-se.

Vitória - ES, 06 de agosto de 2015.

EUGENIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado da
Justiça
Protocolo 173835

Portaria n.º 1.241-S, de 12 agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, bem como o artigo 46, alínea "o", da Lei n.º 3043/1975, e

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento dos mecanismos de controle, fiscalização e avaliação do Sistema Penitenciário Estadual, sobretudo o regular funcionamento dos estabelecimentos penais administrados pela SEJUS/ES;

CONSIDERANDO o significativo número de pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais que compõem o Complexo Penitenciário de Xuri (Vila Velha/ES) e, portanto, a necessidade de intensificação das ações de controle e fiscalização sobre o funcionamento dos estabelecimentos penais localizados naquele Complexo para inibir eventuais situações de crise;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Escala Padronizada de Fiscalização Prisional (EPPF), a ser realizada por servidores da Diretoria de Inteligência Penitenciária e da Corregedoria da Secretaria de Estado da Justiça, com atribuição em todos os estabelecimentos prisionais que compõem o Complexo Penitenciário de Xuri.

Art. 2º Instituir cronograma de execução da Escala Padronizada de Fiscalização Prisional (EPPF), para feriados e finais de semana referentes ao período de agosto a dezembro de 2015, conforme anexo único deste ato normativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2015.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Secretário de Estado da Justiça

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 2º
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA EPPF

| UNIDADE FISCALIZADORA | DATAS |
|-------------------------------------|-------------------|
| Diretoria de Inteligência Prisional | 15 e 16/08 |
| Corregedoria | 22 e 23/08 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 29 e 30/08 |
| Corregedoria | 05, 06 e 07/09 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 12 e 13/09 |
| Corregedoria | 19 e 20/09 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 26 e 27/09 |
| Corregedoria | 03 e 04/10 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 10, 11 e 12/10 |
| Corregedoria | 17 e 18/10 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 24 e 25/10 |
| Corregedoria | 31/10, 01 e 02/11 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 07 e 08/11 |
| Corregedoria | 14 e 15/11 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 21 e 22/11 |
| Corregedoria | 28 e 29/11 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 05 e 06/12 |
| Corregedoria | 12 e 13/12 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 19 e 20/12 |
| Corregedoria | 24 e 25/12 |
| Diretoria de Inteligência Prisional | 26 e 27/12 |

* republicada com alterações

Protocolo 174020